



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.844, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o “Caminho da Fé” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 91/2025, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 774/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibitinga o “Caminho da Fé”, compreendido dentro do território de Ibitinga à distância de 20.51Km.

Art. 2º O Poder Público Municipal protegerá, preservará e promoverá “O Caminho da Fé”, Patrimônio Cultural Imaterial, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 10 de outubro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0259-7931-EEB9-5AD6.



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0259-7931-EEB9-5AD6.